D E C R E T O Nº 1.916, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui o Prêmio Pará Voluntário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Pará Voluntário, a ser concedido anualmente, como reconhecimento e incentivo, a organizações do Terceiro Setor, escolas e empresas que desenvolvam, no âmbito estadual, projetos de impacto social baseados nos princípios da responsabilidade social e do voluntariado.

Art. 2º O Prêmio Pará Voluntário consistirá na outorga de troféu e diploma alusivos ao Prêmio, que serão entregues em cerimônia presidida pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Poderá ser atribuída premiação em pecúnia, nas hipóteses previstas em regulamento a ser elaborado pelo Programa de Articulação pela Cidadania - PAC, desde que exclusivamente com recursos obtidos de entidades de direito privado.

Art. 3º Caberá ao Chefe da Casa Civil dar publicidade ao regulamento do Prêmio e firmar convênios, termos ou instrumentos congêneres, com vistas a obter a colaboração de instituições de direito privado para os fins de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela Coordenação do PAC.

Art. 4º Os custos operacionais decorrentes da execução deste Decreto, excetuadas as despesas de que trata o parágrafo único do art. 2º, correrão à conta de dotação orçamentária da Casa Civil da Governadoria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA Leão
Secretário Especial de Estado de Governo

DOE Nº 30.589, de 28/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ